



# Instituto deve pagar atendimento hospitalar em casa

21/10/2005

O Ipergs — Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul deve manter o tratamento hospitalar na casa de uma paciente portadora de ELA, um tipo de esclerose. A doença afeta os neurônios motores e a medula espinhal. A decisão é do desembargador Irineu Mariani, da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

O instituto alegou que não havia necessidade do atendimento domiciliar para a paciente e que a concessão de tal privilégio seria injusta, porque não é estendido aos outros segurados.

Para o desembargador Irineu Mariani, no entanto, não há prova suficiente da desnecessidade da assistência médica hospitalar domiciliar. A falta dele, recomendada por médicos, poderia trazer danos à saúde e até levar a paciente a morte. Além do tratamento hospitalar em casa, o Ipergs deve fornecer medicamentos e aparelho para respiração.

## Processo 70013231477

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2005-out-21/instituto\\_pagar\\_atendimento\\_hospitalar\\_casa/](https://conjur.jumps.com.br/2005-out-21/instituto_pagar_atendimento_hospitalar_casa/)